



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2720

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decisão - Processo Administrativo - Tomada de Preços nº 04/2016.**  
(OS Serviços e Tecnologia Ltda EPP).

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

### DECISÃO

A Portaria nº 019/2018 instaurou o presente processo administrativo. De acordo com tal portaria “[...] a empresa OS Serviços e Tecnologia Ltda EPP, através da Tomada de Preços nº 04/2016, firmou com o Município de Guaratinga, na data de 18 de fevereiro de 2016, contrato, aditivado em 30 de dezembro de 2016, com o objeto de construção de duas quadras poliesportivas cobertas, com vestiário, sendo uma destinada ao Povoado de Barra Nova e outra ao Distrito de Buranhém; [...] empresa não evoluiu com o cronograma de execução e conclusão da obra, executando-a parcialmente; [...] o FNDE apontou diversas irregularidades quanto ao executado pela empresa; [...] notificada, a empresa permaneceu inerte; [...] ser necessário apurar os fatos e, sendo o caso, promover a responsabilização da empresa citada e definir quanto ao contrato [...]”. Tal portaria determina “[...] fica instaurado o competente Processo Administrativo, cujo objeto é apurar a conduta da empresa OS Serviços e Tecnologia Ltda EPP, no que diz respeito à inexecução contratual parcial do contratado a partir da Tomada de Preços nº 04/2016 e irregularidades daquilo que executou, sendo o caso promovendo a responsabilização da empresa e aplicando as penalidades cabíveis, bem como definindo quanto ao contrato; [...]”.

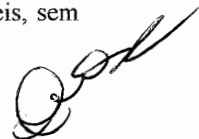
A Tomada de Preços 04/2016 teve por objeto a “[...] contratação de pessoa jurídica visando a construção de 02 (duas) quadras poliesportivas cobertas com vestiários, sendo 01 (uma) destinada para o Distrito de Barra Nova e 01 (uma) para o Distrito de Buranhem, no Município de Guaratinga – BA, conforme projeto fornecido e aprovado pelo MEC/FNDE via PAC nº 204166/2013 e Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Guaratinga/BA. [...]”.

Foi celebrado contrato com a empresa OS Serviços e Tecnologia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03879181/0001-66, relativo a tal tomada de preços, com o mesmo objeto.

De acordo com o Laudo Técnico atualizado em 06 de novembro de 2019 “[...] As obras no momento encontram-se paralisadas. Não apresentam nenhuma evolução desde o último histórico de pagamento em julho de 2018. [...] Além de paralisadas as obras apresentam inconformidades entre o projeto e o que foi executado. Com falhas de execução que comprometem a instabilidade física e durabilidade do objeto. [...] Abaixo segue inconformidades apontadas na obra, a menos que a empresa executora assuma a responsabilidade pela má execução dos objetos, corrigindo as divergências, torna-se inviável a conclusão da obra tendo em vista que o valor total do repasse não incluiu correções de elementos. Deste modo aumentaria consideravelmente o custo total da obra, tornando-a financeiramente inexecutável. [...] A prefeitura municipal de Guaratinga não pode fazer as correções como forma de contrapartida, já que essa ação configuraria o pagamento dos mesmos objetos por duas vezes. [...] INCONFORMIDADES POR FALHA DE EXECUÇÃO NA QUADRA DE BARRA NOVA. [...] Implantação executada em desconformidade com o projeto. Existe um desnível de aproximadamente 1,5m aos fundos da obra; Cobertura executada em desconformidade com o projeto. Os arcos da cobertura não estão concordando com os pilares trapezoidais, com isso não

possuem um total apoio sobre os mesmos; Cobertura executada em desconformidade com o projeto. Os arcos da cobertura não possuem a curvatura especificada em projeto, a parte central dos arcos metálicos foge das angulações padrão, não formando o raio curvo adequado; Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. Os caixilhos das bandeiras foram executados em alumínio, e não possuem as duas divisórias padrão. [...] INCONFORMIDADES POR FALHA DE EXECUÇÃO NA QUADRA DE BURANHÉM. [...] Vigas executadas em desconformidade com o projeto. As vigas de cobertura V11, V9, V2 e V10 apresentam falha na concretagem, com isso, parte da ferragem está à mostra; Lajes executadas em desconformidade com o projeto. Viga do vestiário com flecha aparente; Cobertura executada em desconformidade com o projeto. Os arcos da cobertura da quadra não têm apoio total sobre os pilares trapezoidais; Vigas executadas em desconformidade com o projeto. A viga V14 está fora de alinhamento. A mesma está desalinhada em relação a parede .. Tipo de risco: A mesma pode não resistir aos esforços e romper, podendo em risco a segurança dos usuários local e vizinho; Vigas executadas em desconformidade com o projeto. A viga V14 apresenta falha na concretagem, a mesma está com parte da ferragem a mostra; Lajes executadas em desconformidade com o projeto. Parte das lajes apresentaram grandes volumes de infiltração; Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. Existência de fissura na parede do vestiário; Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto. Não foi executado o Quadro Elétrico na lateral do vestiário, visto no projeto. [...] Mediante as inconformidades apresentadas acima, ressalto que a obra encontra-se sem evolução, aguardando a correção das divergências e a retomada da obra pela empresa contratada. [...]"

Foi realizada notificação da empresa, em 02 de junho de 2017, no seguintes termos "[...] NOTIFICÁ-LO, a adequação e conclusão das obras objeto do contrato TP Nº 04/2016, firmado em data de 18 de fevereiro de 2016 e aditivado em 30 de dezembro de 2016, por esse Município e a empresa O.S. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.-EPP., que tem como objeto a construção de duas quadras poliesportivas cobertas, com vestiário, sendo uma destinada ao Distrito de Barra Nova e outra ao Distrito de Buranhém, nos seguintes termos: [...] Considerando-se que essa empresa foi notificada a adequar e concluir a obra objeto do contrato em epígrafe [...] Considerando-se que no sistema SIMEC constam uma série de inconformidades de execução, não superadas, conforme tela de "Restrições e Inconformidades" extraídos do sistema SIMEC, referentes à quadra situada no distrito de Buranhém, conforme já cientificada em notificação anteriormente expedida [...] serve a presente para solicitar a apresentação do plano de correção, no prazo de 10 (dez) dias, para atender as correções apontadas no sistema SIMEC, e ainda apresentar ao nosso setor de engenharia o cronograma de execução para que possamos acompanhar a execução dos mesmos, a readequação e conclusão da obra, objeto do contrato TP Nº 04/2016, firmado em data de 18 de fevereiro de 2016 e aditivado em 30 de dezembro de 2016, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente. [...]"



Foi realizada tentativa de notificação da empresa, via correios, em 16 de junho de 2017, nos seguintes termos “[...] NOTIFICÁ-LO, a adequação e conclusão das obras objeto do contrato TP Nº 04/2016, firmado em data de 18 de fevereiro de 2016 e aditivado em 30 de dezembro de 2016, por esse Município e a empresa OS SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – EPP, que tem como objeto a construção de duas quadras poliesportivas cobertas, com vestiário sendo uma destinada ao Distrito de Barra Nova e outra ao Distrito de Buranhém, nos seguintes termos [...] Considerando-se que essa empresa foi notificada a adequar e concluir a obra objeto do contrato em epígrafe; Considerando que no sistema SIMEC constam uma série de inconformidades de execução, não superadas, conforme tela de ‘restrições e inconformidades’ extraídos do sistema SIMEC [...] serve a presente para solicitar a apresentação o plano de correção, no prazo de 10 (dez) dias, para atender as correções apontadas no sistema SIMEC, e ainda, no mesmo prazo, apresentar ao nosso setor de engenharia o cronograma de execução para que possamos acompanhar o andamento das obras, com a readequação e conclusão da obra, objeto do contrato TP nº 04/2016, firmado em data de 18 de fevereiro de 2016 e aditivado em 30 de dezembro de 2016, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente. As obras deverão ser retomadas, adequadas e concluídas após ajuste do plano de correção, dentro do cronograma de execução. [...]”.

Foi realizada notificação da empresa contratada, via diário oficial, em 13 de agosto de 2018, nos seguintes termos “[...] NOTIFICÁ-LO, a conclusão das obras objeto do contrato TP Nº 04/2016, firmado em data de 18 de fevereiro de 2016 e aditivado em 30 de dezembro de 2016, por esse Município e a empresa O.S. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.- EPP., que tem como objeto a construção de duas quadras poliesportivas cobertas, com vestiário, sendo uma destinada ao Povoado de Barra Nova e outra ao Distrito de Buranhém, nos seguintes termos: 1- Considerando que após a adequação de alguns itens da Quadra do Distrito de Buranhém, a empresa não evoluiu com o cronograma de execução e conclusão da obra, havendo ainda irregularidades apontadas pelo FNDE que precisam ser corrigidas junto com a retomada da obra. [...] Considerando que a O.S. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. EPP, buscou esse Município com interesse e conclusão das obras, serve a presente para notificar a empresa apresentar, para que no prazo de 15(quinze) dias apresente no setor de engenharia o Projeto de correção assinado pelo responsável técnico, ART paga e assinada pelo responsável, cronograma de execução e conclusão das obras, para que possamos acompanhar o andamento e conclusão das obras, objeto do contrato TP Nº 04/2016, firmado em data de 18 de fevereiro de 2016 e aditivado em 30 de dezembro de 2016, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente. As obras deverão ser retomadas e concluídas, dentro do cronograma de execução. [...].

Foi realizada notificação da empresa contratada, via diário oficial, em 13 de agosto de 2018, nos seguintes termos “[...] NOTIFICÁ-LO, a conclusão das obras objeto do contrato TP Nº 04/2016, firmado em data de 18 de fevereiro de 2016 e aditivado em 30



de dezembro de 2016, por esse Município e a empresa O.S. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP, que tem como objeto a construção de duas quadras poliesportivas cobertas, com vestiário, sendo uma destinada ao Povoado de Barra Nova e outra ao Distrito de Buranhém, nos seguintes termos: Considerando que a Quadra do Povoado de Barra Nova a obra permanece parada e tendo o FNDE apontado irregularidades [...] serve a presente para notificar a empresa apresentar no prazo de 15 (quinze) dias no setor de engenharia o Projeto de correção assinado pelo responsável técnico, ART paga e assinada pelo responsável, cronograma de execução e conclusão das obras, para que possamos acompanhar o andamento e conclusão das obras, objeto do contrato TP Nº 04/2016, firmado em data de 18 de fevereiro de 2016 e aditivado em 30 de dezembro de 2016, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente. As obras deverão ser retomadas e concluídas, dentro do cronograma de execução. [...].

Notificado o contratado a apresentar defesa.


Verifica-se que o contrato celebrado entre este Município de Guaratinga – BA e a empresa OS Serviços e Tecnologia LTDA EPP, referente à Tomada de Preços 04/2016, é claro quanto ao seu objeto que é a “[...] Construção de duas quadras poliesportivas cobertas com vestiários, sendo uma destinada ao Distrito de Barra Nova e uma para o Distrito de Buranhem, no Município de Guaratinga – BA, conforme projeto fornecido e aprovado pelo MEC/FNDE via PAC nº 204166/2013 e Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Guaratinga – BA [...]”.

Verifica-se que a empresa contratada executou parcialmente a obra, com múltiplas falhas e desconformidades com o projeto.

Estabelece o contrato celebrado:

“[...] Cláusula Sexta – Responsabilidade da Contratada [...] III – A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos e prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seu preposto [...] IV – Na hipótese do item 6.3, a contratante poderá reter pagamentos à contratada, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência [...] V – Refazer, sem quaisquer ônus para a contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da contratada [...] VIII – Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de [...] IX – Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão; [...] X – Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste contrato; [...]”.

“[...] Cláusula oitava – Das Multas [...] II - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas [...] a) 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; [...]”

  
Página 4 de 5

“[...] Cláusula Décima Primeira – Rescisão “[...] I - A contratante poderá rescindir, unilateralmente, este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer: [...] a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela contratada, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais; b) a inobservância, por parte da contratada, das especificações da contratante; [...] d) imperícia, negligência ou imprudência por parte da contratada, na execução das especificações contratuais; e) o desatendimento às determinações da fiscalização da contratante; [...] II – A rescisão contratual poderá ser [...] a) administrativa, por ato unilateral da contratante, nos casos previstos no inciso I [...] Parágrafo Primeiro: Em qualquer caso de rescisão, a contratante poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta; [...]”.

Considerando as múltiplas faltas contratuais cometidas pela contratada, bem como as disposições contratuais retro indicadas, determino, através da presente, a rescisão do contrato celebrado com OS Serviços e Tecnologia Ltda EPP, através da Tomada de Preços nº 04/2016. Determino à contratada que arque com os custos de correção necessária a adequar o que executou e recebeu ao contratado. Na hipótese de não ser conveniente à administração dar seguimento à obra, o que será avaliado posteriormente, determino à contratada devolver a diferença entre o aproveitável do que executou e aquilo que recebeu. Aplico à contratada a penalidade de multa de 3 (três) por cento sobre o executado não aproveitável e o não executado do contrato, a ser apurado posteriormente.

Guaratinga – BA, 13 de agosto de 2020.

  
Christine Pinto Rosa

Prefeita Municipal